



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021 LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 23/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE RUAS DE LAZER, APRESENTAÇÃO INFANTIL E TRENZINHO DA ALEGRIA

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA de 19 de agosto de 2025.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E CESSÃO ELETRÔNICA: 05 de setembro de 2025 às 09h00.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITANET – www.licitanet.com.br

ATO Nº 199/2025 DE 08 DE JUNHO DE 2025

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: O valor estimado dessa contratação será SIGILOSO nos termos Art. 24 da Lei 14.133/21

TIPO: MENOR PREÇO ITEM

MODO DE DISPUTA:ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitanet.com.br > edital PE 025/2025 > esclarecimentos. Telefones: (33) 3426-1210

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h00min e de 13h00min às 16h00.

* Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14. EXCETO ITEM 01 DESTINADO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

MINUTA DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº064/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025
TIPO: MENOR PREÇO ITEM

1 PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE GUANHÃES por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitanet** (www.licitanet.com.br), conforme especificado no **ANEXO III** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) **Natalia Cristina Soares**, Pregoeira oficial, designada pelo **Ato nº 0199/2025**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Crislaine Ferreira Souza, Alessandra Aparecida Santos Souza, Luciana Rosa Madureira Souza, Natalia Paula Barbosa Fernandes designados através do **Ato nº 199/2025**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 08/2023, Decreto Municipal nº 17/2024** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.2 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Dores de Guanhanes, através do endereço eletrônico <http://www.doresdeguanhaes.mg.gov.br>, na Plataforma de Licitações Licitanet, através do endereço eletrônico <https://licitanet.com.br> e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Dores De Guanhanes, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.3 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, bem como no site da Prefeitura Municipal, www.doresdeguanhaes.mg.gov.br.

1.4 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: “ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE RUAS DE LAZER, APRESENTAÇÃO INFANTIL E TRENZINHO DA ALEGRIA” Conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projeto, anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitanet.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitanet.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitanet www.licitanet.com.br;

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Dolores de Guanhanes ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos DE habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 NA PRESENTE LICITAÇÃO, A FASE DE HABILITAÇÃO SUCEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E INTER E DE JULGAMENTO.

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

6.4 NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL, O LICITANTE DECLARARÁ, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA, QUE:

6.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

6.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

6.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

6.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

6.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.7 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.11.2 Os lances poderão ser de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.16 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBSERVAÇÃO: NA PRESENTE LICITAÇÃO, A FASE DE HABILITAÇÃO SUCEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO.

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (conforme art. 69 da Lei 14.113/21):



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.2 A regularidade da qualificação técnica exigida das licitantes, será confirmada por meio da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

8.4.3 Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando neste estiver explícita a sua validade.

8.4.4 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.6 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

8.5 CAPACIDADE TÉCNICA

8.5.1 capacidade técnica operacional comprovada para o transporte, montagem, desmontagem e fornecimento de toda a estrutura necessária, bem como a disponibilização de monitores treinados e com experiência comprovada para zelar pelo bom andamento das oficinas e pela segurança dos usuários.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.17 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.18 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.19 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.20 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.21 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

eletrônico utilizado para divulgação.

9.23 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.24 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 12/2024.

9.25 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.26 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.27 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.28 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.30.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.30.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.30.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.30.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.30.5 - Empresas brasileiras;

9.30.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.30.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.31 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.33 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.34 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.35 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no §1º do art. 23º e no art. 2º do Decreto Municipal n.º 13/2024.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licitacaodoresdeguanhaes@gmail.com) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo de 10 minutos, 15 minutos ou 1 hora, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1- O Objeto contratado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

16.2- O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar o contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Dolores de Ganhães, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do

17.1.7 Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação, bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (III)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A prestação de serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) conformidade ao Decreto Municipal 08/2024 de 18 de janeiro de 2024, no qual nomeou servidor que ficará a cargo de tal obrigação, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia**, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Dolores de Guanhanes e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Dolores de Guanhanes, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Dolores de Guanhanes.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 - O Município de Dolores de Guanhanes poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Dolores de Guanhanes.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Dolores de Guanhanes.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Dolores de Guanhanes quer proveniente da cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - -No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCP de correção monetária. a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

02.12.10.04.122.0042.2188.3.3.90.39.00 FICHA 688 FR 1500/2500

02.12.20.13.392.0028.2046.3.3.90.39.00 FICHA 703 FR 1500/2500

02.12.20.13.392.0028.2325.3.3.90.39.00 FICHA 713 FR 1500

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) **Advertência pelo** atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Dores de Guanhanes, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - DO REAJUSTAMENTO

23.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

23.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", e no art 25(§)7º, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

24 - DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

25.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro ;

25.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

25.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

25.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

25.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

26.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

26.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

26.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

26.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

26.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

26.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitat Digital (www.licitanet.com.br).

26.16 - Integram o Presente Edital

- A) **ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR**
- B) **ANEXO II -TERMO DE REFERÊNCIA;**
- C) **ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

- D) **ANEXO IV** - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE
- E) **ANEXO V** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018
- F) **ANEXO VI –ANEXO VII** - MODELO PROPOSTA

26.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitanet.com.br> ou (<http://doresdeguanhaes.mg.gov.br>).

26.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

26.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

26.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h ou pelo telefone (33)3426-1210 e e-mail: licitacaodoresdeguanhaes@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitanet.com.br>.

Dores de Guanhanes 14 de agosto de 2025

DE ACORDO

Luciana Rosa Madureira Souza
Diretora do Dep. De Licitação



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº064/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº0025/2025
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

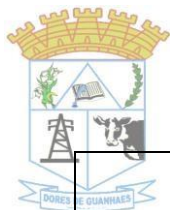
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	
SETOR REQUISITANTE	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL	Kariny Mara de Souza – Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, I, LF 14.133/21)	Dores de Guanhanes, assim como outras cidades do Brasil, vem enfrentando o aumento da incidência de sedentarismo, inclusive entre o público infantil, que fica cada vez mais tempo sentado em frente às telas. O esporte e o lazer são considerados peças fundamentais na construção identitária de crianças e adolescentes, pois permitem protagonismo, internalização de valores, fortalecimento de laços de cooperação, entre outros, especialmente em contextos de exclusão social, de desigualdades e de falta de garantias básicas. Nesse sentido, legitimar interesses das crianças e adolescentes favorecer atividades esportivas, de lazer e entretenimento são estratégias públicas relevantes de promoção da saúde e da cidadania. Partindo desta premissa, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Dolores de Guanhanes, busca democratizar o acesso ao esporte, ao lazer e ao entretenimento, assumindo estes como direitos individuais e ferramentas para melhorar a saúde e estimular o convívio social, em um ambiente lúdico que envolvam atividades físicas associadas a momentos de alegria, diversão e entretenimento. Para tanto, propomos a execução e contratação de Ruas de Lazer, Apresentações Infantis e Carreta da Alegria com o objetivo de oportunizar atividades de lazer, entretenimento, esportivas, jogos e brincadeiras ativas, prioritariamente realizadas em grupos.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, §1º, II, LF 14.133/21)	Esta contratação está prevista no orçamento do município de Dores de Guanhanes tendo em vista que é um serviço que apresenta demanda constante, estando alinhada com a necessidade do Município.
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, III, LF 14.133/21)	. Conformidade com Normas Técnicas: Os brinquedos, máquinas e itens acessórios devem estar em conformidade com as normas técnicas relevantes, como a ABNT NBR 16071 (Equipamentos de Diversão - Requisitos de Segurança), a ABNT NBR 14350 (Brinquedos - Requisitos de Segurança e Métodos de Ensaio) e todas as que couberem aos objetos. . Certificação INMETRO: Os brinquedos, máquinas e itens acessórios devem possuir o selo de certificação do INMETRO, que garante que foram testados e atendem aos padrões de segurança estabelecidos pelo órgão regulador. . Segurança dos Equipamentos: Todos os brinquedos e equipamentos, devem atender aos mais altos padrões de segurança. Eles devem ser inspecionados regularmente para garantir que estejam em perfeitas condições de uso, livres de defeitos que possam representar riscos para os usuários. . Idade e Capacidade Adequadas: Os brinquedos devem ser adequados para crianças de diferentes idades e níveis de desenvolvimento. Eles devem ser dimensionados e projetados para suportar o número previsto de usuários simultâneos, garantindo uma experiência segura e agradável para todos. . Fabricação: O material de fabricação dos brinquedos e máquinas deverá seguir as normas de segurança e que sejam seguros, não tóxicos e resistentes às condições climáticas. . Treinamento de Operadores: A empresa deverá garantir que os operadores responsáveis pelos brinquedos recebam treinamento adequado em relação ao uso seguro dos equipamentos. . Instalação e Desmontagem Profissional: A empresa contratada deve ser responsável pelo transporte, instalação e desmontagem dos brinquedos, seguindo todas as normas de segurança e protocolos recomendados pelo fabricante. Devem contar com uma equipe treinada e experiente para realizar essas tarefas de forma eficiente e segura. . Disponibilidade de Recursos Humanos: A empresa deve disponibilizar pessoal qualificado para supervisionar os brinquedos durante o evento e também para produzir a pipoca e o algodão doce, garantindo a segurança e o bem-estar dos usuários. Eles devem estar bem treinados para lidar com



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

qualquer situação de emergência que possa surgir. Deve ser disponibilizado também profissional para realização das pinturas faciais.

. Dos insumos e materiais: Todas as despesas com milho para pipoca, sal, óleo, açúcar, tintas hipoalergênicas, dentre outros materiais a serem utilizados, deverão correr por conta da empresa.

. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

. A Contratada se obriga a executar os serviços de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados. λ A execução das atividades dos serviços deve obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas aplicáveis. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso.

. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, decorrentes do contrato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Dores de Guanhanes-MG.

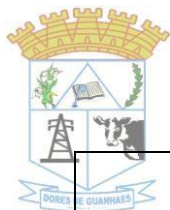
.O serviço será prestado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte Lazer e Turismo.

.Os serviços serão requisitados antecipadamente, informando local, horário e data para a realização do mesmo.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

(Art. 18, §1º, IV, LF 14.133/21)

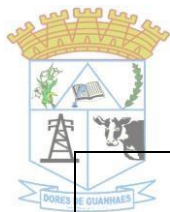
ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Diária	Locação de Brinquedos RUAS DE LAZER. A Locação deverá oferecer: 03 Camas Elásticas Grandes; 01 Tobogã Gigante; 01 Tobogã Médio; 01 Pula - Pula Inflável; 02 Piscinas De Bolinhas; 02 Touros Mecânico; 02 Carrinhos de Pipoca com todos os Insumos e serviço de atendimento; 02 Carrinhos de Algodão Doce com todos os insumos e serviço de atendimento; Serviço de Pintura Artística - equipe para realizar pintura facial, no braço ou na mão, materiais para a execução do serviço deverá ocorrer por conta da contratada. Obs: Todos os brinquedos deverão ser acompanhados de cabeamento próprio e de monitores individuais que deverão estar à disposição da população. Os serviços deverão ser prestados com duração mínima de 06 (seis) horas. Todas as despesas com	08



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

		monitores, como transporte e alimentação deverão ocorrer por conta da contratada.	
	02	LOCAÇÃO DE CARRETA DA ALEGRIA. Carreta da Alegria, para aproximadamente 90 pessoas com 02 andares, com no mínimo 04 monitores. Deve ter no mínimo 04 personagens infantis, som mecânico com músicas que não remetem à discriminação de gêneros, raça, cor, clero e que não façam apologia ao sexo e à violência; equipe de apoio de no mínimo 02 pessoas e 02 monitores. Carreta decorada, com luzes, equipamentos e acessórios para entretenimento; Carreta deverá ter seguro dos passageiros. Certificações: Inspeção veicular em atendimento a NBR 14040 da ABNT. CRLV, especificando TRANSPORTE RECREATIVO DE PASSAGEIROS, e principalmente, a capacidade máxima de lotação de passageiros. a) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa Proponente, comprovando a prestação deste seguimento de SERVIÇO DE TRANSPORTE RECREATIVO, CARRETA DA ALEGRIA, ou deste seguimento. b) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.	
	Diária	 	04



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

				
	03	Unidade	APRESENTAÇÃO/SHOW INFANTIL Artistas e personagens com reconhecimento local ou regional sendo: 01 banda do estilo infantil, com personagens, para apresentação em eventos infantis, dia das crianças, eventos escolares, bem como outros eventos dentro do perímetro urbano e distritos do Município. Duração mínima de 1h e 30min. A contratada deverá apresentar o material para prévia aprovação da Secretaria Municipal de Cultura.	04
LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, V, LF 14.133/21)	Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Considerando o levantamento de mercado consultando-se Editais de objetos similares, verificou-se que a Administração Pública em geral pode adotar ao menos duas opções para execução deste serviço, são eles: AQUISIÇÃO No modelo de aquisição de brinquedos, a Administração Pública adquire brinquedos e assume todos os custos dele decorrentes do armazenamento, de manutenção, monitores, transporte. O que no caso do objeto a ser licitado demanda mão de obras para montagem/desmontagem durante a execução dos serviços que não existente e não está disponível no quadro de servidores do município, local de armazenamento, agilidade de manutenção e conserto de brinquedos. LOCAÇÃO Com a locação dos brinquedos, o serviço consiste na disponibilização de serviços por empresa contratada, com todas as características requeridas pela contratante, mediante os termos contratuais, e sem o ônus das despesas acarretadas com armazenamento, manutenção, materiais e mão de obra citadas acima.			



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, VI, LF 14.133/21)	Valor Estimado: R\$376.160,00 (trezentos e setenta e seis mil, cento e sessenta reais). Estima-se esse valor levando em consideração ao último processo licitatório.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, VII, LF 14.133/21)	Em análise aos processos licitatórios, não foi identificada nenhuma metodologia inovadora para as contratações. No que tange a solução para atendimento da demanda, destacamos: Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação de empresa especializada para locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos recreativos, bem como, locação de máquinas de pipoca e algodão doce, através de Pregão Eletrônico. A realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico.
JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, VIII, LF 14.133/21)	O parcelamento se aplica a presente aquisição, tendo o julgamento da contratação escopo no critério das ofertas como “menor preço por item”, mostrando-se tecnicamente e economicamente viável. Tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, IX, LF 14.133/21)	Dentre os benefícios pretendidos com a presente contratação, cita-se: . Contribuir no processo de democratizar o acesso ao esporte e ao lazer para a população de Dores de Guanhanes, prioritariamente em áreas de vulnerabilidade social, por meio da oferta de oficinas com atividades lúdicas e ativas em ações e eventos comunitários e escolares. . Garantir lazer às crianças como forma de entretenimento e diversão. . Assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. . Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.
PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO ANTES DO CONTRATO (Art. 18, §1º, X, LF 14.133/21)	Com relação à adequação, não foram identificadas providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, XI, LF 14.133/21)	Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida neste estudo.
IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS ADOTADAS (Art. 18, §1º, XII, LF 14.133/21)	Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.
POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO À ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, XIII, LF 14.133/21)	Esta contratação é viável, uma vez que os estudos preliminares evidenciaram que a solução aqui apresentada a fim de atender ao município de Dolores de Guanhanes, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Além disso, foram consideradas as necessidades reais da Administração e seguidas as orientações da legislação vigente, de forma que se conclui pela contratação.
Dolores de Guanhanes, 06 de agosto de 2025. _____ Kariny Mara de Souza Secretária Municipal de Des. Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO N.º064/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º025/2025
TIPO: MENOR PREÇO
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA	
SETOR REQUISITANTE	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL	Kariny Mara de Souza – Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, “A”, LF 14.133/21)	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Organização e Execução de Ruas de Lazer, Apresentação Infantil e Carreta da Alegria, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Dorés de Guanhanes.
FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “B”, LF 14.133/21)	Dorés de Guanhanes, assim como outras cidades do Brasil, vem enfrentando o aumento da incidência de sedentarismo, inclusive entre o público infantil, que fica cada vez mais tempo sentado em frente às telas. O esporte e o lazer são considerados peças fundamentais na construção identitária de crianças e adolescentes, pois permitem protagonismo, internalização de valores, fortalecimento de laços de cooperação, entre outros, especialmente em contextos de exclusão social, de desigualdades e de falta de garantias básicas. Nesse sentido, legitimar interesses das crianças e adolescentes favorecer atividades esportivas, de lazer e entretenimento são estratégias públicas relevantes de promoção da saúde e da cidadania. Partindo desta premissa, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Dorés de Guanhanes, busca democratizar o acesso ao esporte, ao lazer e ao entretenimento,



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

	assumindo estes como direitos individuais e ferramentas para melhorar a saúde e estimular o convívio social, em um ambiente lúdico que envolvam atividades físicas associadas a momentos de alegria, diversão e entretenimento. Para tanto, propomos a execução e contratação de Ruas de Lazer, Apresentações Infantis e Carreta da Alegria com o objetivo de oportunizar atividades de lazer, entretenimento, esportivas, jogos e brincadeiras ativas, prioritariamente realizadas em grupos.								
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, XXIII, “C”, LF 14.133/21)	A presente contratação tem por objeto a locação de brinquedos recreativos infláveis e outros equipamentos de lazer para atender à realização de eventos públicos voltados ao lazer infantil, promovido pela administração pública. O serviço inclui a entrega, montagem, desmontagem, supervisão técnica e manutenção durante o uso dos brinquedos, garantindo a segurança das crianças e a adequada funcionalidade dos equipamentos. A solução visa proporcionar momentos de lazer, recreação e convivência social para o público infantil em ambientes públicos, como ruas, praças e parques, contribuindo para o bem-estar da comunidade e a valorização do espaço urbano. A locação temporária dos brinquedos permite à Administração atender com agilidade e economicidade a demanda por estrutura lúdica e segura em eventos pontuais, sem a necessidade de aquisição definitiva dos equipamentos, o que se mostra mais eficiente sob a ótica da economicidade e da sustentabilidade.								
QUANTIDADE A SER CONTRATADA (Art. 8º, III, DF 10.947/2022)	<table><tr><th>Item</th><th>Tipo</th><th>Descrição</th><th>Quant.</th></tr><tr><td>01</td><td>Diária</td><td> Locação de Brinquedos RUAS DE LAZER. A Locação deverá oferecer: 03 Camas Elásticas Grandes; 01 Tobogã Gigante; 01 Tobogã Médio; 01 Pula - Pula Inflável; 02 Piscinas De Bolinhas; 02 Touros Mecânico; 02 Carrinhos de Pipoca com todos os Insumos e serviço de atendimento; 02 Carrinhos de Algodão Doce com todos os insumos e serviço de atendimento; Serviço de Pintura Artística - equipe para realizar pintura facial, no braço ou na mão, materiais para a execução do serviço deverá ocorrer por conta da contratada. </td><td>08</td></tr></table>	Item	Tipo	Descrição	Quant.	01	Diária	Locação de Brinquedos RUAS DE LAZER. A Locação deverá oferecer: 03 Camas Elásticas Grandes; 01 Tobogã Gigante; 01 Tobogã Médio; 01 Pula - Pula Inflável; 02 Piscinas De Bolinhas; 02 Touros Mecânico; 02 Carrinhos de Pipoca com todos os Insumos e serviço de atendimento; 02 Carrinhos de Algodão Doce com todos os insumos e serviço de atendimento; Serviço de Pintura Artística - equipe para realizar pintura facial, no braço ou na mão, materiais para a execução do serviço deverá ocorrer por conta da contratada.	08
Item	Tipo	Descrição	Quant.						
01	Diária	Locação de Brinquedos RUAS DE LAZER. A Locação deverá oferecer: 03 Camas Elásticas Grandes; 01 Tobogã Gigante; 01 Tobogã Médio; 01 Pula - Pula Inflável; 02 Piscinas De Bolinhas; 02 Touros Mecânico; 02 Carrinhos de Pipoca com todos os Insumos e serviço de atendimento; 02 Carrinhos de Algodão Doce com todos os insumos e serviço de atendimento; Serviço de Pintura Artística - equipe para realizar pintura facial, no braço ou na mão, materiais para a execução do serviço deverá ocorrer por conta da contratada.	08						



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

			Obs: Todos os brinquedos deverão ser acompanhados de cabeamento próprio e de monitores individuais que deverão estar à disposição da população. Os serviços deverão ser prestados com duração mínima de 06 (seis) horas. Todas as despesas com monitores, como transporte e alimentação deverão ocorrer por conta da contratada.	
	02		LOCAÇÃO DE CARRETA DA ALEGRIA. Carreta da Alegria, para aproximadamente 90 pessoas com 02 andares, com no mínimo 04 monitores. Deve ter no mínimo 04 personagens infantis, som mecânico com músicas que não remetem à discriminação de gêneros, raça, cor, clero e que não façam apologia ao sexo e à violência; equipe de apoio de no mínimo 02 pessoas e 02 monitores. Carreta decorada, com luzes, equipamentos e acessórios para entretenimento; Carreta deverá ter seguro dos passageiros. Certificações: Inspeção veicular em atendimento a NBR 14040 da ABNT. CRLV, especificando TRANSPORTE RECREATIVO DE PASSAGEIROS, e principalmente, a capacidade máxima de lotação de passageiros. a) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa Proponente, comprovando a prestação deste seguimento de SERVIÇO DE TRANSPORTE RECREATIVO, CARRETA DA ALEGRIA, ou deste seguimento. b) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.	04

Diária





MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

				
	03	Unidade	APRESENTAÇÃO/SHOW INFANTIL Artistas e personagens com reconhecimento local ou regional sendo: 01 banda do estilo infantil, com personagens, para apresentação em eventos infantis, dia das crianças, eventos escolares, bem como outros eventos dentro do perímetro urbano e distritos do Município. Duração mínima de 1h e 30min. A contratada deverá apresentar o material para prévia aprovação da Secretaria Municipal de Cultura.	04
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, "D", LF 14.133/21)	. Conformidade com Normas Técnicas: Os brinquedos, máquinas e itens acessórios devem estar em conformidade com as normas técnicas relevantes, como a ABNT NBR 16071 (Equipamentos de Diversão - Requisitos de Segurança), a ABNT NBR 14350 (Brinquedos - Requisitos de Segurança e Métodos de Ensaio) e todas as que couberem aos objetos. . Certificação INMETRO: Os brinquedos, máquinas e itens acessórios devem possuir o selo de certificação do INMETRO, que garantem que foram testados e atendem aos padrões de segurança estabelecidos pelo órgão regulador. . Segurança dos Equipamentos: Todos os brinquedos e equipamentos, devem atender aos mais altos padrões de segurança. Eles devem ser inspecionados regularmente para garantir que estejam em perfeitas condições de uso, livres de defeitos que possam representar riscos para os usuários. . Idade e Capacidade Adequadas: Os brinquedos devem ser adequados para crianças de diferentes idades e níveis de desenvolvimento. Eles devem ser dimensionados e projetados para suportar o número previsto de usuários simultâneos, garantindo uma experiência segura e agradável para todos. . Fabricação: O material de fabricação dos brinquedos e máquinas deverá seguir as normas de segurança e que sejam seguros, não tóxicos e resistentes às condições climáticas.			



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

	. Treinamento de Operadores: A empresa deverá garantir que os operadores responsáveis pelos brinquedos recebam treinamento adequado em relação ao uso seguro dos equipamentos. . Instalação e Desmontagem Profissional: A empresa contratada deve ser responsável pelo transporte, instalação e desmontagem dos brinquedos, seguindo todas as normas de segurança e protocolos recomendados pelo fabricante. Devem contar com uma equipe treinada e experiente para realizar essas tarefas de forma eficiente e segura. . Disponibilidade de Recursos Humanos: A empresa deve disponibilizar pessoal qualificado para supervisionar os brinquedos durante o evento e também para produzir a pipoca e o algodão doce, garantindo a segurança e o bem-estar dos usuários. Eles devem estar bem treinados para lidar com qualquer situação de emergência que possa surgir. Deve ser disponibilizado também profissional para realização das pinturas faciais. . Dos insumos e materiais: Todas as despesas com milho para pipoca, sal, óleo, açúcar, tintas hipoalergênicas, dentre outros materiais a serem utilizados, deverão correr por conta da empresa. . A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante. . A Contratada se obriga a executar os serviços de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados. A execução das atividades dos serviços deve obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas aplicáveis. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso. . Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, decorrentes do contrato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Dores de Guanhanes-MG. .O serviço será prestado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte Lazer e Turismo. .Os serviços serão requisitados antecipadamente, informando local, horário e data para a realização do mesmo.
MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	Os serviços serão requisitados antecipadamente, informando local, horário e data para a sua realização.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

(Art. 6º, XXIII, "E", LF
14.133/21)

A contratada deverá comparecer ao local com tempo hábil para montar toda a estrutura necessária para execução das atividades a serem realizadas, sendo de sua responsabilidade transporte, montagem, desmontagem e fornecimento de toda a estrutura e profissionais essenciais para a prestação dos serviços.

As Ruas de Lazer deverão ter duração mínima de 06:00 horas, a Carreta da Alegria deverá ficar disponível a diária e a Apresentação Infantil deverá ter duração mínima de 01h:30min.

A licitante vencedora deverá operar a carreta da alegria de que trata o objeto deste termo nos locais, datas e horários estabelecidos pela Secretaria solicitante, com todos os acessórios e produtos necessários à sua execução.

Deverão estar inclusas todas as despesas referentes à manutenção/reparo e outras despesas necessárias à prestação dos serviços.

A carreta da alegria deverá obedecer às normas da ABNT, CTB – Código de Trânsito Brasileiro e do Corpo de Bombeiros.

É de responsabilidade da contratada disponibilizar para a carreta da alegria no mínimo 4 (três) monitores/atendentes em tempo integral, devidamente capacitados para a função, com maioria civil para atender as crianças durante todo o período do evento, devendo ainda, quando necessários, auxiliar na utilização da carreta.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

(art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 1 Todo equipamento deverá estar devidamente higienizado;
- 2 Todo equipamento deverá estar com sua manutenção em dia e em perfeito estado de conservação;
3. A empresa responsável pelos equipamentos deverá disponibilizar um funcionário para coordenar os serviços de montagem e desmontagem;
4. Disponibilizar todos os equipamentos necessários ao atendimento contratado, de acordo com o tipo de sonorização solicitada;
5. Instalar, montar e testar os equipamentos, no prazo estipulado na solicitação encaminhada;
6. Executar os serviços com profissionais tecnicamente qualificados para cada tipo de equipamento, durante todo período do evento;
7. Identificar os profissionais em serviço, com crachás ou uniforme;



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

	8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados, despesas fiscais, tributárias, fretes e quaisquer outros que não tenham sido incluídos no preço proposto, isentando o Contratante de qualquer reclamação, resultante de atos dos prepostos ou de qualquer pessoa empregada para execução dos serviços, objeto deste; 9. Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados, em equipamentos ou dependências do contratante ou de terceiros, em decorrência dos serviços prestados, objeto deste; 10. Substituir, de imediato, equipamentos em desacordo com o TERMO DE REFERÊNCIA, ou que apresentarem defeitos; 11. Responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos, durante o período do evento a ser realizado; 12. Cada brinquedo deverá vir acompanhado de 2 (dois) monitores que se revezem na supervisão das crianças para garantir o correto uso dos equipamentos e a segurança dos usuários; 13. Disponibilizar técnicos e equipamentos no local do evento no mínimo 1(uma) hora antes do previsto para seu início; 14. Disponibilizar equipamentos de proteção individual exigidos por lei, de seus funcionários; 15. Instalar os equipamentos em conformidade com as normas de segurança vigentes; 16. Fornecer o transporte, operação, carregamento, montagem e desmontagem dos equipamentos; 17. Zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela Administração, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive servidores municipais, cabendo-lhe a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer no desempenho de sua tarefa; 18. Cada barraca (algodão doce/pipoca) deverá vir acompanhada de dois funcionários uniformizados (um para preparar, outro para servir).
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)	São obrigações do Contratante: 1) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital e seus anexos; 2) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação; 3) Comunicar ao fornecedor, por formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

	4) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidores especialmente designado; 5) Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, "F", LF 14.133/21)	Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado gestor do contrato/ ata de registro de preço e fiscal do contrato, como representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos responsáveis eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, “G”, LF 14.133/21)	Prazo e Forma de Pagamento: ✓ Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento; ✓ O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao recebimento do material, após a liquidação da Nota Fiscal; ✓ Para execução do pagamento o fornecedor deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho; ✓ Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento; ✓ O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do prestador dos serviços; ✓ Poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do prestador dos serviços; ✓ O órgão poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo fornecedor caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado: ○ O prestador dos serviços deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da autarquia; ○ Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida; ○ Débito do fornecedor para com o órgão, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos; Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, “H”, LF 14.133/21)	A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão eletrônico, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço por item, observadas as especificações definidas no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, XXIII, "I", LF
14.133/21)

Valor Estimado: R\$ 268.545,28 (duzentos e sessenta e oito mil reais, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

Estima-se esse valor levando em consideração os orçamentos realizados na plataforma licitar digital e portal de compras públicas (PNCP).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Art. 6º, XXIII, "J", LF
14.133/21)

Dores de Guanhanes, 06 de agosto de 2025.

Kariny Mara de Souza

Secretaria de Des. Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 064/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2025
TIPO: MENOR PREÇO ITEM
MINUTA DO CONTRATO N.º __/2025

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dolores de Guanhanes, com sede na Rua Castro Alves, nº 29 – Bairro Centro, na Cidade de Dolores de Guanhanes, CEP 35894-000 – UF MG, inscrita no CNPJ/MF N. 18.307.413/0001-89, neste ato representado pelas Secretárias do Município de Dolores de Guanhanes Dolores de Guanhanes, doravante denominada **CONTRATANTE**.
CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº ____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____ – UF, inscrita no CNPJ/MF N. _____, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do _____ CPF N. _____, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

têm entressi justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 064/2025, modalidade **Pregão Eletrônico** nº. 0025/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE RUAS DE LAZER, APRESENTAÇÃO INFANTIL E TRENZINHO DA ALEGRIA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. 064/2025, Pregão Eletrônico nº 0025/2025 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Dolores de Guanhanes e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Dolores de Guanhanes, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Dolores de Guanhanes.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 - O Município de Dolores de Guanhanes poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Dolores de Guanhanes.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Dolores de Guanhanes.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Dolores de Guanhanes, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Dolores de Guanhanes, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irrevoluáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", e no art 25(§)7º, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.12.10.04.122.0042.2188.3.3.90.39.00 FICHA 688 FR 1500/2500

02.12.20.13.392.0028.2046.3.3.90.39.00 FICHA 703 FR 1500/2500

02.12.20.13.392.0028.2325.3.3.90.39.00 FICHA 713 FR 1500



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Dorés de Guanhães, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante solicitação da Secretária do Município.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Dorés de Guanhães, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Dorés de Guanhães, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Dorés de Guanhães, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **5 (cinco) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Dorés de Guanhães ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Dolores de Guanhanes, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, **Decreto Municipal nº09/2024**, bem



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2025, Processo Licitatório nº 064/2025.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guanhanes/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes,

CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Dores de Guanhanes __de ____de 2025

De acordo:

Kariny Mara de Souza
Secretaria de Des. Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

**Representante Legal do
Fornecedor**

TESTEMUNHAS:

Dores de Guanhanes _

NOME:

CPF:

Dores de Guanhanes _

NOME:

CPF:



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE

Pelo presente instrumento, a empresa ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., estabelecida à ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de .../..., CEP ..., Telefone: ..., e-mail: ..., designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a), RG nº e CPF nº, se compromete junto ao Poder Executivo do Município de Dolores de Guanhanes/MG, designado **CONTRATANTE**, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE, a não divulgar sem autorização, utilizar para si, reproduzir ou dar conhecimento a terceiros, os dados pessoais a que tiver na execução do presente contrato em cumprimento à Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados, obrigando-se a:

1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com o aqui estabelecido, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.
4. Garantir, por si ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que os mesmos, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do **CONTRATANTE**, mantenham estes de maneira estritamente confidencial e não os utilizem para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
5. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
6. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
7. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:
 - 7.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
 - 7.2. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.
8. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste termo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

Dolores de Guanhanes, de de 2025.

.....
(Carimbo e razão social da EMPRESA)



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 064/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2025

TIPO: MENOR PREÇO ITEM

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico). (listar outros, quando cabível).
5. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Dores de Guanhanes, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE GUANHÃES/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE RUAS DE LAZER, APRESENTAÇÃO INFANTIL E TRENZINHO DA ALEGRIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de Brinquedos RUAS DE LAZER. A Locação deverá oferecer: 03 Camas Elásticas Grandes; 01 Tobogã Gigante; 01 Tobogã Médio; 01 Pula - Pula Inflável; 02 Piscinas De Bolinhas; 02 Touros Mecânico; 02 Carrinhos de Pipoca com todos os Insumos e serviço de atendimento; 02 Carrinhos de Algodão Doce com todos os insumos e serviço de atendimento; Serviço de Pintura Artística - equipe para realizar pintura facial, no braço ou na mão, materiais para a execução do serviço deverá ocorrer por conta da contratada. Obs: Todos os brinquedos deverão ser acompanhados de cabeamento próprio e de monitores individuais que deverão estar à disposição da população. Os serviços deverão ser prestados com duração mínima de 06 (seis) horas. Todas as despesas com monitores, como transporte e alimentação deverão ocorrer por conta da contratada.	DIARIA	08		
02	LOCAÇÃO DE CARRETA DA ALEGRIA. Carreta da Alegria, para aproximadamente 90 pessoas com 02 andares, com no mínimo 04 monitores. Deve ter no mínimo 04 personagens infantis, som mecânico com músicas que não remetem à discriminação de gêneros, raça, cor, clero e que não façam apologia ao sexo e à violência; equipe de apoio de no mínimo 02 pessoas e 02 monitores. Carreta decorada, com luzes, equipamentos e acessórios para entretenimento; Carreta deverá ter seguro dos passageiros. Certificações: Inspeção veicular em atendimento a NBR 14040 da ABNT. CRLV, especificando TRANSPORTE RECREATIVO DE PASSAGEIROS, e principalmente, a capacidade máxima de lotação de passageiros. a) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou	DIARIA	04		



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

privado, em nome da empresa Proponente, comprovando a prestação deste seguimento de SERVIÇO DE TRANSPORTE RECREATIVO, CARRETA DA ALEGRIA, ou deste seguimento. b) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



03

APRESENTAÇÃO/SHOW INFANTIL

Artistas e personagens com reconhecimento local ou regional sendo: 01 banda do estilo infantil, com personagens, para apresentação em eventos infantis, dia das crianças, eventos escolares, bem como outros eventos dentro do perímetro urbano e distritos do Município. Duração mínima de 1h e 30min. A contratada deverá apresentar o material para prévia aprovação da Secretaria Municipal de Cultura.

UNID

04



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS